FOLHA Nº 02
Proc. CM Nº P.233/19

PROJETO DE LEI Nº 233 , DE 2.019

Dispõe sobre a concessão de isenção da taxa/tarifa de serviços de água e esgoto em nome da Santa Casa de Misericórdia de Mogi Guaçu.

Art. 1º Fica a Santa Casa de Misericórdia de Mogi Guaçu isenta do pagamento das taxas/tarifas de serviços de água e esgoto junto ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE.

Art. 2º O pedido de isenção deverá ser apresentado anualmente, até o dia 01 de dezembro, através de requerimento dirigido à referida autarquia.

Art. 3º O município de Mogi Guaçu e o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, para fins do que dispõe a presente Lei, deverão observar o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, indicando, ainda, eventuais fontes de custeio e dotações orçamentárias para o cumprimento do disposto na presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data sua publicação.

Sala "Ulysses Guimarães", 29 de outubro de 2019.

Vereador RODRIGO FALSETTI
(Vice-Líder da Bancada do PTB)

Ver. GUILHERME [illegible] SOUSA CAMPOS
(P.S.D.)

Ver. FÁBIO APARECIDO LUDUVIRGE
(P.S.D.B)

Ver. NATALINO ANTONIO DA SILVA
1° Secretário

Ver. FRANCISCO HAGELA INÁCIO
(P. S. D.)

Ver. JEFFERSON LUÍS DA SILVA
2° Secretário

FOLHA Nº 03
Proc. CM Nº P233/19

JUSTIFICATIVA

Nobres Colegas, O presente projeto de Lei tem o objetivo de auxiliar a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mogi Guaçu, um dos mais importantes hospitais da nossa cidade, que hoje passar por momento de grandes dificuldades financeiras.

A missão da entidade é prestar atendimento médico com qualidade e com responsabilidade social, sempre visando o futuro e os avanços tecnológicos.

Com esta iniciativa fortalecemos o nosso compromisso com a população guaçuana de sempre estarmos lutando pela melhora do serviço de saúde da nossa cidade.

Ver. FRANCISCO MAGELA INÁCIO
(P. S. D.)

Ver. GUILHERME DE SOUSA CAMPO
(P.S.D.)

Vereador RODRIGO FALSETTI
(Vice-Líder da Bancada do PTB)

Ver. NATALINO ANTONIO DA SILVA
1° Secretário

Ver. JÉFERSON LUÍS DA SILVA
2° Secretário

Ver. FÁBIO APARECIDO LUDUVIRGE
(P.S.D.B)